



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



EDITAL Nº 015/2012 PROGRAD/UFOP

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na **Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012**, do Ministério da Educação - MEC, convoca os estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP, em todos os seus campi, para inscrição na seleção para a bolsa do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2012.2**, conforme o disposto abaixo. Serão distribuídas 12 (doze) bolsas no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP;
- II - Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I – Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- II – Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFOP, mediante parecer da Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE.
- III – Rendimento acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico;
- IV – Frequência escolar;
- V – Custo de vida local;
- VI – Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;
- VII – Efetivo envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e (ou) extensão, relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



§ 1º Os critérios de seleção citados **não estão** em ordem de prioridade.

§ 2º Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato cuja situação se enquadra em alguma das situações descritas no Art. 11.

Art. 3º A seleção será realizada em três fases:

I – 1ª Fase (Inscrição): Entrega da Documentação. Essa fase será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:

- a) LOCAL: Núcleo de Apoio Pedagógico - Pró-Reitoria de Graduação/UFOP;
Endereço: Campus Universitário Morro do Cruzeiro, s/nº, Ouro Preto/MG.
- b) PRAZO: 26/09 a 05/10/2012
- c) Horário: das 13h às 17 h.

II – 2ª Fase: Análise da condição socioeconômica realizada pela PRACE. Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

III – 3ª Fase: Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto no Art. 2º deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos, na fase de inscrição:

- I – Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo estudante;
- II – Formulário Socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante;
- III – Termo de Compromisso devidamente assinado pelo estudante;
- IV – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou do protocolo de prorrogação de visto junto a Polícia Federal;
- V – Extratos bancários dos últimos seis meses;
- VI – Cópias do contrato de aluguel e boletos das contas de luz, telefone e água referentes aos últimos três meses, para fins de comprovação de despesas fixas;
- VII – Informação sobre quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside;
- VIII – Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa e (ou) extensão: original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estarão disponíveis no *site* da PROGRAD (www.prograd.ufop.br > Auxílio/Bolsas > PROMISAES).

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a entrega de documentação incompleta implicará na desclassificação do candidato.

§ 3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



§ 4º A PROGRAD emitirá histórico escolar atualizado para fins de análise de desempenho acadêmico.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFOP

Art. 5º A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES 2012/2.

Art. 6º A UFOP seguirá o disposto na **Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012**, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no Art. 3º da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- I – Seguir as normas contidas no Protocolo PEC-G, principalmente no que se refere às Cláusulas 10, §2º (Manutenção do Visto Temporário) e 17, §1º ao 8º (Condições de Desligamento), sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, conforme as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G;
- III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFOP;
- IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto.

§ 1º A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento da bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado através de depósito em conta bancária.

Art. 9º Serão concedidas seis (6) bolsas referentes ao período de **julho a dezembro de 2012**, conforme o seguinte cronograma:

- a) Mês de outubro/2012 – bolsas relativas aos meses de julho e agosto/2012;
- b) Mês de novembro/2012 – bolsas relativas aos meses de setembro e outubro/2012;
- c) Mês de dezembro/2012 – bolsas relativas aos meses de novembro e dezembro/2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



DO RESULTADO

Art. 10. A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados serão procedidas por uma Comissão de Seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Graduação e da Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis.

§ 1º O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da PROGRAD no dia **19 de outubro de 2012**.

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 11. O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I- Conclusão do curso de graduação na UFOP;
- II- Desligamento do PEC-G;
- III- Evasão por parte do beneficiário;
- IV- Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V- Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- VI- Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- VIII- Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX- Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X- Decisão judicial;
- XI- Falecimento do beneficiário;
- XII- Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII- Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
- XIV- Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 13. Para os estudantes lotados nos campi de João Monlevade e Mariana, a documentação poderá ser encaminhada via malote, devendo ser postada impreritivamente até o dia 05/10/2012 (término do prazo para inscrições).

Art. 14. Caberá recurso quanto à classificação no processo seletivo para a Bolsa PROMISAES, no prazo de 48 horas, devidamente fundamentado e dirigido ao Pró-Reitor de Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



Art. 15. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

Art. 16. O aluno do PEC-G contemplado com a Bolsa PROMISAES no período letivo 2012.2 não poderá ser beneficiário dos programas oferecidos pela PRACE, com exceção da bolsa de alimentação.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis.

.

Cronograma

Evento	Período
Inscrições	26/09 a 05/10/2012
Análise das Inscrições	08/10 a 18/10/2012
Divulgação do Resultado Final	19/10/2012
Vigência da Bolsa	Julho de 2012 a Dezembro de 2012

Ouro Preto, 25 de Setembro de 2012.

Prof. Dr. Jorge Adílio Penna
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal de Ouro Preto